

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI nº 509

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um terreno anexo ao Cemitério Público da sede do distrito de CARAPINA, para uso do cemitério do itério.

Artigo 2º - Para atendimento da despesa autorizada no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial de Cr\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL CRUZEIROS), com os recursos definidos no artigo 61 e parágrafos da Lei Estadual nº 2.583/71

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Serra, 14 de abril de 1976

~~1º de maio~~
~~ALDARY NUNES~~
Prefeito Municipal